

na prestação de serviço de treinamento e capacitação para servidores e colaboradores que atuam como gestores nas diversas áreas do DETRAN/CE. 1.4. Os gestores assumem o papel de liderança na missão de conduzir diversas pessoas, em diversas áreas, com intuito de atender as necessidades e atingir as metas estabelecidas previamente. O aperfeiçoamento é uma valiosa ferramenta para fomentar as escolhas e a criação de métodos para a condução de cada etapa que leva aos propósitos finais. 1.5. Posto isso, compreende-se a real necessidade da participação de gestores em cursos direcionados a conhecimentos específicos na área de desenvolvimento técnico e humano, sendo direcionados a contribuir para o crescimento pessoal e coletivo, com total qualidade e eficiência." VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08200003.26.122.421.20137.15.339039.1.753120007 0.1 Reduzido: 24072. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021, art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21. CONTRATADA: SYETE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.474.412/0001-51. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: declarada por Marcelo Souza Pinheiro - Superintendente Adjunto do DETRAN/CE. RATIFICAÇÃO: ratificada por MICHEL MOURÃO MATOS - Superintendente Adjunto do DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº13/2024

CREDOR: WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, CNPJ nº 07.340.993/0001-90; DEVEDOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ – DETRAN/CE, CNPJ sob o nº 07.135.668/0001-95; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: s arts. 37 e 63, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 4460/2024 – DIJUR/DETRAN-CE, PROCESSO NUP 08012.050413/2024-93; OBJETO: Reconhecimento de dívida assumida em face da empresa WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, referente ao Contrato nº 394/2022 em razão da ausência de pagamento relativo a prestação de serviço de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas, no mês de setembro de 2024, sem vigência contratual no momento do pagamento; VALOR: R\$ 4.457,85 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08200003.26.122.421.20137.15.339093.1.7531200070.1; DATA: Fortaleza/CE, 26 de Novembro de 2024; SIGNATÁRIO: Mylena Paola Cavalcanti da Silva - ORDENADORA DE DESPESA DO DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

PORTARIA Nº258/2024-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **PRORROGAR A PERMANÊNCIA** do servidor que viajou, conforme Portaria Nº246/2024-DPR, em 16.11.2024, **ISMAEL GIFFONY DOS SANTOS**, Assistente Condutor, matrícula nº10072, desta Economia Mista, na cidade de Juazeiro do Norte-CE, pelo período de 01.12.2024 a 15.12.2024, com a finalidade de participar da operação do Metrô do Cariri, concedendo-lhes 14,5 (quatorze e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 161,94 (cento e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), no valor total de R\$ 2.348,13 (dois mil trezentos e quarenta e oito reais e treze centavos), e passagem terrestre para o trecho Juazeiro do Norte/Fortaleza no valor de R\$ 208,58 (duzentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.556,71 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), de acordo com o Decreto Nº35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, em Fortaleza, 25 de novembro de 2024.

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº259/2024-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ ROGÉRIO LEITE DE CARVALHO**, Assistente Condutor, matrícula nº 10551, desta Economia Mista, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte - CE, no período de 01.12.2024 a 15.12.2024, com a finalidade de participar da operação do Metrô do Cariri, concedendo-lhe 14,5 (quatorze e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 161,94 (cento e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), no valor total de R\$ 2.348,13 (dois mil trezentos e quarenta e oito reais e treze centavos), e passagens terrestres para o trecho Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza, no valor de R\$ 412,73 (quatrocentos e doze reais e setenta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.760,86 (dois mil setecentos e sessenta e seis reais e seis centavos), de acordo com o Decreto Nº35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, em Fortaleza, 25 de novembro de 2024.

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº260/2024-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **PRORROGAR A PERMANÊNCIA** dos **SERVIDORES** que viajaram: conforme Portaria Nº247/2024-DPR, em 16.11.2024, **PABLO DIÉGO MAIA PANTOJA**, Assistente Condutor, matrícula nº10377; **LUÍS KELVIN ARAÚJO DOS SANTOS**, Assistente Condutor, matrícula nº10555; **PAULO ROBERTO ASSUNÇÃO**, Assistente Condutor, matrícula nº10045; **JOSÉ JACINTO DE MELO DOS SANTOS**, Assistente Condutor, matrícula nº10082; **BRENO HERCULANO BARBOSA**, Assistente Condutor, matrícula nº10542; e conforme Portaria Nº250/2024-DPR, em 24.11.2024, **MÁRCIO GIL DE CARVALHO**, Assistente Condutor, matrícula nº10557; **CLÁUDIO MOREIRA SÁ**, Assistente Operacional, matrícula nº10271; e **ALEXANDRE HENRIQUE RODRIGUES LEMOS**, Assistente Controlador de Movimento, matrícula nº10567, desta Economia Mista, na cidade de Sobral-CE, pelo período de 01.12.2024 a 15.12.2024, com a finalidade de participar da operação do Metrô de Sobral, concedendo-lhes 14,5 (quatorze e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 161,94 (cento e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), no valor total de R\$ 2.348,13 (dois mil trezentos e quarenta e oito reais e treze centavos) e passagens terrestres para o trecho Sobral/Fortaleza no valor de R\$ 73,20 (setenta e três reais e vinte centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.421,33 (dois mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e três centavos) para cada servidor, de acordo com o Decreto Nº35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, em Fortaleza, 25 de novembro de 2024.

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº0001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

A SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; na Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, que dispõe sobre as regras para a transferência de recursos pelos órgãos e entidades do poder executivo estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres; no Decreto Estadual nº 32.810/2018, que dispõe sobre as regras para celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre os órgãos e entidades do poder executivo estadual e as organizações da sociedade civil; na Lei Estadual nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, que cria a Secretaria da Igualdade Racial, em especial em seu art. 13, que vincula a estrutura e o suporte material da Secretaria da Igualdade Racial à Casa Civil; na Portaria nº 0003/2024/SEIR, que instituiu a Comissão de Seleção; e nas demais disposições legais aplicáveis, **torna público o processo de inscrição no presente Edital de Chamamento Público nº0001/2024.**

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Constitui o objeto do presente Edital o chamamento público de organizações da sociedade civil para fins de celebração de 1 (um) contrato de gestão com o Estado do Ceará, através da Secretaria da Igualdade Racial, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto Meu Afronegócio previamente estabelecido em plano de trabalho, a ser realizado no âmbito do Estado do Ceará, de forma remota, híbrida ou presencial, desde que seguindo os protocolos estabelecidos em decreto governamental, mediante apoio financeiro, em observância às ações compreendidas nas competências da Secretaria da Igualdade Racial.

1.2. Constitui a justificativa do presente Edital a efetivação de políticas públicas de relevância para o Estado do Ceará realizadas através de organizações da sociedade civil que apresentem projetos de interesse coletivo e comprovem a capacidade técnica de gerar o fomento da política para o empreendedorismo negro e de povos e comunidades tradicionais – quilombolas, de terreiro e ciganos, bem como a melhoria da qualidade de vida destas populações no Estado do Ceará.

1.3. Compõem este Edital como anexos:

I. Modelo de Plano de Trabalho (Anexo I);



II. Modelo de declaração da proponente de que não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Ceará, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como não possua, em seu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores do Governo do Estado do Ceará (Anexo II);

III. Minuta do Contrato de Gestão (Anexo III);

IV. Modelo de Recurso ao Resultado Preliminar de Classificação (Anexo IV); e

V. Modelo de Declaração de Inexistência de parceria prévia com o Estado do Ceará (Anexo V).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

2.1. Os recursos financeiros serão repassados por meio do MAPP Investimento Nº 4 - Meu Afronegócio da Secretaria da Igualdade Racial, no valor total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

2.2. O proponente poderá inscrever-se na categoria única do objeto da contratação, verificando o enquadramento de seu projeto à descrição deste, bem como avaliando previamente seu plano de trabalho ao custo do projeto.

2.3. A OS selecionada receberá os recursos por conta de dotação orçamentária da Secretaria da Igualdade Racial, atendidas pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 67100001;

b) Fonte de Recursos: 500;

c) Programa de Trabalho: 164;

d) Elemento de Despesa: 39.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Edital as organizações da sociedade civil, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, registradas há pelo menos 02 (dois) anos, em cujos atos constitutivos contenham a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta inscrita.

3.2. A participação dos proponentes fica condicionada ao prévio cadastramento no e-Parcerias, por meio do endereço eletrônico <https://e-parcerias.cge.ce.gov.br/e-parcerias-web/padro-web/paginas/seguranca/login.seam>, bem como à sua validação, de competência exclusiva da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, além das demais exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2.1. A Secretaria da Igualdade Racial não possui gerência sobre o cadastramento de parceiros, competindo exclusivamente ao proponente, com a máxima antecedência, providenciar as diligências necessárias para a finalização do cadastro.

3.2.2. A comprovação do cadastramento no e-Parcerias se dará por meio da certidão de regularidade e adimplência emitida após a validação do cadastro, no endereço eletrônico: <https://e-parcerias.cge.ce.gov.br/e-parcerias-web/paginas/parceiro/EmitirCertidao.seam>.

3.2.3. O não atendimento deste item pelo proponente ensejará a desclassificação da proposta.

3.3. Os projetos deverão ter período de execução com início entre fevereiro e março de 2025, e término até o dia 31 de julho de 2025.

3.3.1. O período de execução compreende todas as ações necessárias para que o projeto seja realizado, e a data ou período de realização compreende o momento em que o objeto da parceria efetivamente ocorre, de acordo com a programação prevista no plano de trabalho.

3.4. A OS deverá adotar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, conforme preceitua a Lei nº 13.146/2015 (Lei de Inclusão à Pessoa com Deficiência) e Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), no que for aplicável, de acordo com as características do objeto do Projeto Meu Afronegócio, consistindo critério de avaliação das propostas.

3.5. Será impedida de celebrar parceria a organização da sociedade civil que não atenda às exigências relacionadas nos artigos 39 e 40 da Lei nº 13.019/2014.

3.6. O projeto poderá ser realizado nas modalidades: remota, presencial ou híbrida, desde que atenda às exigências estabelecidas e comprove a viabilidade técnica para sua execução. Entende-se por “realização remota” a execução realizada através de contato virtual (pela web) e por “realização presencial” a execução realizada em um espaço físico, seja interno ou externo.

3.6.1. O projeto remoto, integral ou parcialmente, deverá ser exibido por meio de plataforma de hospedagem de vídeo, com programação gravada ou ao vivo.

3.8. O projeto poderá ser executado por meio de atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil. Neste caso, a organização celebrante repassa a execução do projeto à organização executante (ou não celebrante), de forma integral ou parcial.

3.8.1. Entende-se por:

- organização celebrante: a organização da sociedade civil que celebre contrato de gestão em parceria com a Secretaria da Igualdade Racial, integralmente responsável pela execução da parceria; e
- organização executante (ou não celebrante): a organização da sociedade civil que seja escolhida pela organização celebrante para atuação em rede, a qual será encarregada de executar o projeto de forma integral ou parcial.

3.8.2. Para efeito de atuação em rede, a organização celebrante deve:

- possuir mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;
- possuir capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.
- celebrar termo de atuação em rede com a(s) não celebrante(s), a ser apresentado à Secretaria da Igualdade Racial;
- verificar a regularidade e a adimplência da organização não celebrante, por meio da emissão da Certidão Cadastral do Parceiro do e-Parcerias, a ser apresentada à Secretaria da Igualdade Racial.

3.8.3. Caso durante a vigência da parceria a organização celebrante decida pela atuação em rede ou pela rescisão de termo de atuação em rede já celebrado, deverá solicitar ao órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual a alteração no instrumento de parceria por meio de termo aditivo, com a apresentação do termo de atuação em rede assinado ou rescindido.

3.8.4. Para a celebração de parceria com atuação em rede será exigida a regularidade cadastral e a adimplência da organização da sociedade civil celebrante e da executante (não celebrante).

3.8.5. Compete à Comissão de Seleção autorizar a escolha da organização não celebrante, de acordo com a legislação competente.

4. DO CADASTRO NO MAPA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

4.1. A participação no presente Edital depende do cadastro no Mapa de Políticas Públicas, com acesso através do site: <https://politicaspUBLICAS.casacivil.ce.gov.br/autenticacao/>. Trata-se de ferramenta inspirada no Mapa Cultural, uma plataforma colaborativa que reúne informações sobre agentes, espaços, eventos e projetos culturais, na forma como composta pelo Governo Federal.

4.2. O proponente que já possuir cadastro em qualquer Mapa Cultural do Estado do Ceará poderá aproveitar o mesmo para acesso ao Mapa de Políticas Públicas, dispensando a realização de um novo cadastro nesta plataforma.

4.3. O cadastro no Mapa de Políticas Públicas inicia-se pelo cadastramento da pessoa física responsável pela inscrição (denominado “Agente Individual”).

4.4. O agente individual deve cadastrar a pessoa jurídica por meio da criação de um perfil de pessoa jurídica (denominado “Agente Coletivo”), por meio do campo “Meus Agentes”, escolhendo a opção “Adicionar novo agente”.

4.5. Para a realização da inscrição, tanto o perfil da pessoa física como o da pessoa jurídica devem estar preenchidos com as informações mínimas exigidas na plataforma.

4.6. Após o cadastro no Mapa de Políticas Públicas, o proponente poderá inscrever-se na categoria/lote escolhido.

4.7. As dúvidas relacionadas ao Mapa de Políticas Públicas poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico editais@igualdaderacial.ce.gov.br, ou através do telefone (85) 3466-4062, no horário comercial, de 8 às 17 horas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O presente Edital ficará disponível no site <https://www.igualdaderacial.ce.gov.br/editais/> para conhecimento dos interessados e de toda a sociedade, no período de 10 de novembro a 10 de dezembro de 2024.

5.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do Mapa de Políticas Públicas com acesso pelo site: <https://politicaspUBLICAS.casacivil.ce.gov.br/>, no período de 26 de novembro a 10 de dezembro de 2024.

5.3. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 10 de dezembro de 2024, não se responsabilizando a Secretaria da Igualdade Racial por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição, sendo desconsideradas as propostas com status de rascunho (não enviadas).

5.4. A inscrição compreende as atividades de preenchimento do formulário de inscrição on-line e de apresentação dos documentos obrigatórios, na forma como relacionado abaixo, sendo facultativa a apresentação dos demais:

I. Certidão Cadastral do Parceiro emitida pelo e-Parcerias, no endereço eletrônico <https://e-parcerias.cge.ce.gov.br/e-parcerias-web/paginas/parceiro/EmitirCertidao.seam>. A certidão é necessária para comprovar a validação do cadastro no e-Parcerias, não sendo necessária a demonstração da regularidade e adimplência – Obrigatório;

II. RG e CPF do responsável pelo proponente – Obrigatório;

III. Plano de Trabalho (Anexo I) – Obrigatório;

IV. Estatuto Social e suas eventuais alterações, incluindo a Ata de Assembleia que constituiu o atual quadro de direção – Obrigatório;

V. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do período de inscrição, com cadastro ativo, que comprove 02 (dois) anos de atividade da organização da sociedade civil – Obrigatório.

VI. Relatório detalhado das atividades executadas pela instituição, bem como a sua comprovação, através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos, entre outros; – Obrigatório;

VII. Declaração da proponente de que não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Ceará, no qual será celebrado o termo de parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como de que não possui, em seu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Governo do Estado do Ceará (Anexo II) – Obrigatório.

VIII. Comprovação de parcerias firmadas com o Estado do Ceará, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada, através do



termo da parceria celebrada ou de sua publicação no Diário Oficial do Estado, bem como de demonstrativo do Portal da Transparência, sendo aceitas somente parcerias celebradas a partir do ano de 2012.

IX. Comprovação de parcerias firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos do Estado do Ceará, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada, através do termo da parceria celebrada ou de sua publicação no Diário Oficial, sendo aceitas somente parcerias celebradas a partir do ano de 2012.

X. Quaisquer outros documentos relevantes para avaliação da proposta, com base nos critérios da matriz de avaliação.

5.5. Os arquivos deverão ser anexados, preferencialmente, em formato PDF, disponibilizando-se apenas um campo para cada anexo. Caso seja necessário enviar mais de um arquivo o proponente poderá salvá-los em um único arquivo em PDF ou compactá-los em um único arquivo em formato ZIP ou similar.

5.6. Cada organização da sociedade civil poderá se inscrever 1 (uma) vez no presente Edital.

5.7. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verdadeiras e atualizadas, implicando a prévia e integral concordância do(a) proponente com as disposições previstas neste Edital. A qualquer tempo, eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição ensejarão a desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

5.8. Após o prazo de inscrição será divulgada a Relação de Inscritos no site da Secretaria da Igualdade Racial, com a identificação dos proponentes, da qual não caberá recurso.

5.9. Competirá à Comissão de Seleção sanar eventual ambiguidade nas informações apresentadas na inscrição.

5.10. Os anexos integrantes deste Edital estão disponíveis no endereço eletrônico da Secretaria da Igualdade Racial: <https://www.igualdaderacial.ce.gov.br/editais/>.

6. DO PLANO DE TRABALHO

6.1. O plano de trabalho é parte integrante do contrato de gestão, o qual deverá ser elaborado em conformidade com o modelo do Anexo I deste Edital.

6.1.1. O proponente vincula-se ao que foi estabelecido no plano de trabalho, não podendo alterar sua proposta, exceto para atender solicitação de alteração da Secretaria da Igualdade Racial, visando a adequação do plano de trabalho às suas exigências.

6.2. O projeto inscrito neste Edital deverá ter período de execução previsto no plano de trabalho, com início entre fevereiro e março de 2025, e término até o dia 31 de julho de 2025, nos termos do item 3 deste Edital.

6.3. O plano de trabalho deverá conter despesas cujo somatório alcancem, no máximo, o valor do Projeto estabelecido. Caso o valor total seja superior, o proponente deverá, quando de eventual convocação, reduzir o valor da proposta até o limite citado.

6.4. As despesas do plano de trabalho deverão ser especificadas com todos os critérios de aferição do valor de mercado do bem e/ou serviço contratado. A descrição insuficiente ou insatisfatória da despesa ensejará a sua complementação ou exclusão, caso o projeto seja classificado dentro das vagas.

6.5. As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado:

I. Taxa de administração, de gerência ou similar, do convênio;

II. Remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;

III. Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;

IV. Clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere;

V. Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do convênio ou instrumento congênere, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores do concedente, do conveniente e do interveniente;

VI. Bens e serviços fornecidos pelo conveniente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VII. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

VIII. Pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congênere;

IX. Pagamentos de despesas com obras e serviços de engenharia.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE

7.1. Serão DESCLASSIFICADAS as organizações da sociedade civil:

I. Que não apresentarem a Certidão Cadastral do Parceiro, emitida pelo e-Parcerias.

II. Que não possuam natureza jurídica de organização da sociedade civil, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014;

III. Que não possuam 2 (dois) anos de atividade da organização da sociedade civil;

IV. Que preencham quaisquer dos impedimentos previstos nos arts. 39 a 41 da Lei Federal nº 13.019/2014;

V. Que apresentem documentos ou informações falsas;

VI. Que possuam equipamentos vinculados ou mantidos pelo Estado do Ceará ou entidades que possuam, em seu quadro de dirigentes, servidores ou gestores destes equipamentos;

VII. Que possuam em seu quadro de dirigente integrante da Comissão de Seleção, estendida a vedação a cônjuge e parentes até o 2º grau;

VIII. Que tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Ceará, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; bem como não possuir, em seu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Governo do Estado do Ceará;

IX. Que tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo. Caberá ao proponente a comprovação respectiva;

X. Que não forem regidos por normas de organização interna que prevejam que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

7.2. Serão DESCLASSIFICADOS as propostas:

I. Que estejam em total divergência com a atividade desenvolvida pela organização da sociedade civil;

II. Que estejam em total divergência com o Projeto Meu Afronegócio, a ser executado;

III. Que tenham previsão de execução fora da esfera territorial do Estado do Ceará;

IV. Que tenham o intuito de manutenção das atividades habituais da organização da sociedade civil ou cujo objeto seja análogo aos dos contratos de gestão;

V. Que obtiverem a pontuação igual ou inferior a 50 (cinquenta) pontos, considerando o somatório dos critérios de seleção;

VI. Que estejam em desacordo com o presente edital ou não contenham as seguintes informações, conforme o artigo 23, §2º, do Decreto nº 32.810/2018:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

d) o valor total.

VII. Que visem a execução de obras ou serviços de engenharia.

VIII. Que se enquadrem nas situações previstas no artigo 3º e incisos da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.3. A Comissão de Seleção, por meio de decisão fundamentada, poderá desclassificar o proponente ou o projeto por outros motivos não expressos neste capítulo, em atenção aos princípios da administração pública e à legislação competente, oportunizando-se ao proponente o contraditório e a ampla defesa.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A seleção de projetos será feita por Comissão de Seleção, composta por 03 (três) pessoas, investidas de autonomia e independência quanto às suas avaliações, as quais serão feitas em conformidade com a Matriz de Avaliação.

8.2. O processo seletivo se dará por meio da avaliação e seleção da OS, em caráter eliminatório e classificatório, mediante a análise dos documentos e informações apresentadas no formulário de inscrição on-line, utilizando-se os critérios estabelecidos na Matriz de Avaliação, para fins de pontuação dos projetos em no máximo de 100 (cem) pontos.

8.3. Será classificada a OS que computar maior pontuação na Matriz de Avaliação e não incidir nas hipóteses de desclassificação deste Edital, sendo desclassificadas as demais.

8.4. As organizações da sociedade civil que não possuírem parceria prévia com o Estado do Ceará terão um acréscimo na pontuação total da matriz de avaliação de 15%, não ultrapassando o limite de 100 (cem) pontos, desde que o fato seja atestado pelo responsável da organização da sociedade civil, mediante assinatura de declaração de inexistência de parceria prévia com o Estado do Ceará (Anexo V).

8.4.1. A apresentação de declaração prevista no item anterior não garante a concessão do benefício caso seja verificado que a organização da sociedade civil possui parceria prévia com o Estado do Ceará.

8.5. Os critérios técnicos para a seleção foram definidos e serão aplicados com base nos princípios que regem a Administração Pública, como a impessoalidade, isonomia, moralidade e razoabilidade, dentre outros.



8.6. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação resultante do somatório dos itens 2.1, 2.2 e 2.3. Caso persista o empate, será considerada a maior pontuação do item 2.4 e, assim, sucessivamente, até o subitem "3.3".

8.7. A Comissão de Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

MATRIZ DE AVALIAÇÃO			
1. ADEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	PESO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
1.1. Dados Cadastrais: Informa os dados cadastrais da organização da sociedade civil e do seu responsável de acordo com as informações cadastradas no e-Parcerias	1	0 a 4	4
1.2. Identificação do projeto: descreve de forma resumida o projeto, informando o seu objeto (identificar do que se trata o projeto), o seu período de realização, o local onde será realizado e o resumo das ações que serão realizadas.	1	0 a 4	4
1.3. Justificativa do Projeto: descreve a motivação do projeto de forma objetiva e compreensível, informando a realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas; os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade e pelo Estado; a localização geográfica a ser beneficiada com o projeto; a necessidade do proponente convênir com o Estado, descrevendo o interesse mútuo resultante da parceria entre o proponente e o concedente; a qualificação técnica (experiência prévia do proponente na realização de projetos semelhantes) e a capacidade operacional (existência de recursos humanos suficientes) para a execução do projeto apresentado; e outras informações relevantes acerca do projeto.	1	0 a 4	4
1.4. Histórico da OS: informa o histórico da OS, caso possua projetos anteriores similares.	1	0 a 4	4
1.5. Programação para o projeto: informa a programação de todas as ações do projeto, especificando cada atividade a ser desenvolvida, com sua respectiva data, horário e local de realização, além da carga horária da atividade e do projeto.	2	0 a 4	8
1.6. Objetivos específicos e objetivo geral: descreve as metas a serem atingidas e os meios a serem utilizados para a aferição do seu cumprimento; indica objetivos mensuráveis que se pretende alcançar com a realização do objeto, especificando a prestação de serviços e as perspectivas de atuação no projeto, inclusive com a geração de receitas e/ou benefícios sociais para a população; descreve o resultado final pretendido com a realização do projeto, relacionando-o com a(s) meta(s) a ser(em) atingida(s) e com o impacto esperado no âmbito cultural, artístico, científico, tecnológico, econômico, ambiental, social, etc.	1	0 a 4	4
1.7. Acessibilidade: informa medidas de acessibilidade das atividades e conteúdos do projeto para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, que promovam o exercício das liberdades fundamentais em condições de igualdade, visando a sua inclusão social e cidadania, de acordo com as características do projeto.	1	0 a 4	4
1.8. Público Alvo: descreve a estratégia de alcance do público que se pretende alcançar de forma quantitativa (informação numérica do público, divisão por segmentos) e qualitativa (faixa etária, região, gênero, etc)	1	0 a 4	4
1.9. Previsão de Despesas: inclui a descrição e previsão das despesas a serem realizadas na execução do projeto, bem como eventuais encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, especificando as despesas a fim de que seja possível a aferição do valor de mercado do item, com atenção ao valor do lote escolhido e aos cálculos realizados.	1	0 a 4	4
2. Adequação da Proposta:			
2.1. Grau de contribuição e relevância da OS para o fomento do Projeto Meu Afronegócio.	2	0 a 4	8
2.2. Adequação das atividades previstas na proposta para o fomento do Projeto Meu Afronegócio.	2	0 a 4	8
2.3. Adequação da proposta ao Estatuto Social da organização da sociedade civil.	2	0 a 4	8
2.4. Adequação das atividades da proposta aos recursos financeiros necessários à sua execução.	2	0 a 4	8
2.5. Clareza e consistência conceitual do projeto proposto: pertinência, fundamentação, atividades e/ou produtos propostos;	2	0 a 4	8
3. Capacidade Gerencial Prévia			
3.1. Comprovação de parcerias firmadas com o Estado do Ceará, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada, celebradas nos últimos 10 anos, atendendo a seguinte pontuação: 1 a 2 edições anteriores: 1 ponto; 3 a 4 edições anteriores: 2 pontos; 5 a 6 edições anteriores: 3 pontos; 7 a 8 edições anteriores: 4 pontos.	2	0 a 4	8
3.2. Comprovação de parcerias firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos do Estado do Ceará, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada, celebradas nos últimos 10 anos, atendendo a seguinte pontuação: 1 a 2 edições anteriores: 1 ponto; 3 a 4 edições anteriores: 2 pontos; 5 a 6 edições anteriores: 3 pontos; 7 a 8 edições anteriores: 4 pontos.	2	0 a 4	8
3.3. Comprovação das atividades da instituição através de matérias em sites eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos, entre outros, atendendo a seguinte pontuação: 1 a 2 edições anteriores: 1 ponto; 3 a 4 edições anteriores: 2 pontos; 5 a 6 edições anteriores: 3 pontos; 7 a 8 edições anteriores: 4 pontos.	1	0 a 4	4
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:			100

8.7. Cada critério de avaliação receberá uma pontuação de 0 (zero) a 4 (quatro), de acordo com a tabela abaixo:

Não atende ao critério	0 ponto
Atende insuficientemente ao critério	1 e 1,5 ponto
Atende parcialmente ao critério	2 e 2,5 pontos
Atende satisfatoriamente ao critério	3 e 3,5 pontos
Atende plenamente ao critério	4 pontos

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Será emitido o Resultado Preliminar de Classificação, após a análise dos projetos, evidenciando a relação dos proponentes classificados e desclassificados, por ordem decrescente de pontuação, além da identificação do título do projeto e o lote escolhido.

9.2. Os resultados serão publicados no endereço eletrônico da Secretaria da Igualdade Racial, <https://www.igualdaderacial.ce.gov.br/editais/>. O proponente é responsável por acompanhar a atualização das informações publicadas.

9.3. Caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do Resultado Preliminar de Classificação, a ser encaminhado ao e-mail editais@igualdaderacial.ce.gov.br.

9.3.1. Para fins de recurso, o proponente poderá ter acesso à sua Matriz de Avaliação, mediante solicitação da mesma através do e-mail: editais@igualdaderacial.ce.gov.br, vedada a consulta da Matriz de Avaliação de outrem.

9.3.2. O Recurso deverá ser elaborado de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo IV deste Edital, podendo o interessado contestar as razões de eventual desclassificação e/ou a pontuação concedida.

9.4. Será emitido o Resultado Final de Classificação, após análise dos recursos, o qual será homologado pela Secretária de Estado da Igualdade Racial, com publicação no site da Secretaria da Igualdade Racial e no Diário Oficial do Estado, do qual não caberá recurso.

9.5. A homologação não gera direito para a pessoa jurídica à celebração do contrato de gestão.

10. DA CONVOCAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS PRÉVIOS À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

10.1. A convocação do proponente classificado se dará mediante envio de mensagem ao e-mail fornecido no ato de inscrição, e indicará as providências a serem tomadas pelo proponente, imprescindíveis à celebração da parceria, bem como encaminhando, em anexo:

I. Ofício autorizando a abertura da conta bancária específica na Caixa Econômica Federal, acompanhado de fluxograma de abertura e da relação de documentos necessários. O interessado deverá, utilizando-se do ofício em questão, proceder com a abertura da conta específica com a maior brevidade possível e encaminhar comprovante para o e-mail: editais@igualdaderacial.ce.gov.br, como condição à formalização da parceria.

II. Modelos das declarações de atendimento aos requisitos legais para a formalização da parceria. As declarações deverão ser assinadas e remetidas para o e-mail: editais@igualdaderacial.ce.gov.br, como condição à formalização da parceria.

10.1.1. Preferencialmente, a conta bancária específica será aberta na agência nº 0919, responsável pela gerência das contas vinculadas ao e-Parcerias, localizada à Av. Barão de Studart, nº 2191, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60.120-375.

10.2. A convocação deverá ser atendida no prazo previsto no ato convocatório, mediante envio de resposta ao e-mail recebido, contendo a seguinte documentação:

I. 03 (três) propostas comerciais, contendo, no mínimo, especificação de todos os bens e/ou serviços a serem fornecidos, com descrição idêntica à informada no Plano de Trabalho, além da quantidade, do preço unitário, do valor total da proposta e do CNPJ da empresa emissora da cotação, devendo o documento estar devidamente assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor; e

II. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral e a consulta do Quadro de Sócios e Administradores – QSA, para cada fornecedor apresentado, emitido pelo site da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp). A descrição das atividades econômicas dos fornecedores deverá contemplar o serviço objeto da cotação de preços.

10.2.1. Caso a convocação ocorra após o início da execução prevista no plano de trabalho, este documento deverá ser incluído dentre os documentos a serem apresentados na convocação, alterando-se o período de execução previsto.

10.2.2. As propostas comerciais se propõem a ofertar uma estimativa de valor das despesas a serem executadas, realizada mediante cotação prévia no mercado, com vistas à obtenção do preço mais vantajoso.

10.2.3. Quando o proponente não obtiver o número mínimo de propostas de fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, submetida à aprovação da Secretaria da Igualdade Racial.

10.3. Após a convocação, será realizada a vistoria de funcionamento na sede da organização da sociedade civil, a fim de verificar o seu regular funcionamento, sua representatividade junto à comunidade e suas instalações físicas, após a qual será emitida a Nota de Funcionamento, informando acerca de sua aprovação ou reprovação.



10.3.1. A aprovação da vistoria de funcionamento é condição para a formalização da parceria. Em caso de reprovação, a Nota de Funcionamento será encaminhada para os e-mails do proponente previstos no plano de trabalho, para providências cabíveis.

10.4. Atendidas as exigências posteriores à convocação, será elaborado o Contrato de Gestão (Anexo III), o qual será enviado ao e-mail do proponente convocado para assinatura, condicionado à regularidade cadastral e à adimplência do proponente.

10.4.1. O proponente deverá entregar a documentação relacionada abaixo, devidamente assinada, na Coordenadoria de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial – COEPPPIR da Secretaria da Igualdade Racial ou por e-mail, caso o responsável pela organização da sociedade civil tenha assinatura digital:

I. Contrato de Gestão, em 3 (três) vias;

II. Plano de Trabalho, com as alterações eventualmente solicitadas;

III. Declarações remetidas por e-mail, caso ainda não tenham sido enviadas.

10.6. Será verificada a situação de regularidade e adimplência do convocado na certidão do e-Parcerias para efeito da continuidade do trâmite de assinatura do contrato de gestão.

10.7. No caso de descumprimento das exigências previstas na convocação e/ou reprovação da vistoria de funcionamento, a parceria não será formalizada, permitindo a substituição do proponente classificado, obedecendo à ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. A liberação de recursos financeiros está condicionada ao atendimento, pelo conveniente e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, da regularidade cadastral e da situação de adimplência.

11.2. Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, aberta na instituição financeira pública operadora do sistema corporativo de gestão das parcerias do Poder Executivo Estadual.

11.3. Os recursos da parceria serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, na mesma instituição bancária da conta específica do instrumento de parceria.

11.3.1. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do instrumento de parceria mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo de Aditivo.

11.4. Os recursos financeiros repassados por meio deste Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

12. DA EXECUÇÃO E DO MONITORAMENTO DA PARCEIRA

12.1. A execução física do objeto pactuado deverá observar as condições estabelecidas no contrato de gestão pactuado, no plano de trabalho aprovado, bem como na legislação competente.

12.2. As parcerias poderão ser objeto de fiscalização pelo concedente, observando os horários, as datas e os locais previstos no Plano de Trabalho.

12.3. O fornecedor dos bens e serviços deve possuir em seu CNPJ a previsão da atividade econômica para a qual foi contratado.

12.4. Na execução da parceria devem ser observadas as vedações previstas neste Edital.

12.5. A administração pública adotará as medidas legais previstas no Decreto nº 32.810/2018, nos casos de execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.6. A aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato, devendo ser evitada a contratação de um único fornecedor pelo conveniente para a execução de todas as despesas constantes da parceria, exceto quando os bens e serviços, por sua natureza, forem correlatos entre si e ficar comprovado que o fornecedor possui condições de executar, por si próprio, o objeto contratado, demonstrando experiência, compatibilidade de objetivos sociais e o cumprimento de eventuais condições previstas em legislação especial.

12.7. O monitoramento da execução da parceria, composto pelas atividades de acompanhamento e fiscalização, visa garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, tomando-se como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.

12.7.1. O acompanhamento representa a avaliação das atividades de verificação da regularidade do pagamento de despesa, de ressarcimento de valores e aplicação dos recursos transferidos, e da avaliação dos produtos e resultados da parceria.

12.7.2. A fiscalização representa a atividade de verificação da execução física do objeto do convênio ou instrumento congêneres.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

13.2. O proponente que formalizar contrato de gestão com a Secretaria da Igualdade Racial será obrigado a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do contrato de gestão, mediante a apresentação no e-Parcerias de:

● Relatório Final de Execução do Objeto <https://www.cge.gov.br/modelos-de-documentos/>;

● Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento e da aplicação do recurso;

● Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;

● Material comprobatório da divulgação do apoio do Governo do Estado do Ceará e divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.2. Em caso de descumprimento de quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá devolver ao erário estadual os recursos financeiros correspondentes, atualizados na forma prevista na legislação vigente e em conformidade com o determinado no art. 64, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.3. O descumprimento da obrigação de prestar contas ensejará a inadimplência do parceiro no e-Parcerias e a inadimplência no CADINE da organização da sociedade civil e de seu dirigente, que ficará impossibilitado de emitir certidão negativa de débito estadual.

13.4. Identificada a situação de inadimplência da organização da sociedade civil, o órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, deverá adotar providências com vistas à instauração da Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, conforme estabelecido na Lei Complementar nº. 119/2012 e suas alterações.

13.5. Concluída a instrução do processo de Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa do órgão concedente, deverá encaminhá-lo ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, nos termos previstos em seus atos normativos.

13.5.1. A Instauração da Tomada de Contas Especial fica dispensada no caso em que o valor do débito for inferior à quantia fixada anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará para este fim, ocasião em que o processo será instruído com as conclusões da Tomada de Contas Especial e encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado, com vistas à adoção das providências cautelares necessárias à proteção do patrimônio público, como a inscrição do responsável na Dívida Ativa do Estado do Ceará.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação específica, o órgão do Poder Executivo Estadual poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções, de acordo com o art. 126 do Decreto nº 32.810/2018:

I – advertência;

II – suspensão;

III – declaração de inidoneidade.

14.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo conveniente no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

14.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do convênio ou instrumento congêneres e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública estadual. A sanção de suspensão temporária impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênios, instrumentos congêneres ou contratos com órgãos e entidades da administração pública estadual por prazo não superior a dois anos.

14.4. A sanção de declaração de inidoneidade impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênio, instrumento congêneres ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando o conveniente ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

15.2. A Secretaria da Igualdade Racial e a Comissão de Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e administrativa.

15.3. O proponente selecionado compromete-se a divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Igualdade Racial, fazendo constar a Logomarca Oficial do Governo do Estado em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação da Secretaria da Igualdade Racial.

15.3.1. O apoio do Governo do Estado do Ceará/ Secretaria da Igualdade Racial deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa (rádio, jornal impresso, TV e internet), bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto.

15.4. O conveniente deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública estadual, na forma do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.5. No que se refere à execução do projeto, a Secretaria da Igualdade Racial terá o direito à utilização de imagens em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará.



15.6. A Secretaria da Igualdade Racial terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização do projeto executado pelo proponente selecionado no presente Edital em quaisquer meios e suportes, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras.

15.7. A Secretaria da Igualdade Racial reserva-se no direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem prejuízo para as ações aqui previstas e sem que caiba às entidades proponentes direito a quaisquer indenizações.

15.8. A superveniência de lei/decreto vincula o seu cumprimento pelas partes, em detrimento das normas previstas no presente Edital.

15.9. A Secretaria da Igualdade Racial não se responsabiliza por problemas na emissão dos documentos de inscrição.

15.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção.

15.11. As dúvidas relativas ao presente Edital poderão ser dirimidas com a equipe do Setor da Coordenadoria de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial – COEPPPIR, através do telefone (85) 3466-4062 ou pelo e-mail editais@igualdaderacial.ce.gov.br.

Fortaleza, 14 de novembro de 2024.

Maria Zelma de Araújo Madeira
SECRETÁRIA DE ESTADO DA IGUALDADE RACIAL
Francisca Martir Silva
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA IGUALDADE RACIAL

Visto:

Thamira Reis Santana Neves
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA DA IGUALDADE RACIAL

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº03/2024

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA -SEMA, no uso de suas atribuições legais, considerando os julgamentos em 1ª instância relacionados aos autos de infração lavrados pela SEMACE, e com a decisão pela procedência da autuação em razão da não apresentação de recurso em tempo hábil, **NOTIFICA-SE** todos os **DEVEDORES** abaixo descritos para, no prazo de 30(trinta) dias, comparecerem à SEMA, com o número do processo em mãos, com o fito de efetuar o pagamento da pena de multa. O boleto para pagamento da multa (Documento de Arrecadação Estadual – DAE) poderá ser solicitado à SEMA, permitindo-se o parcelamento através dos seguintes email: thamys.castelo@sema.ce.gov.br, marcia.ribeiro@sema.ce.gov.br, dayane.silva@sema.ce.gov.br, karyna.leal@sema.ce.gov.br e suene.barros@sema.ce.gov.br. Os prazos são contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento. Findo o prazo de manifestação, caso o contribuinte reste inerte, será dado prosseguimento à inscrição em Dívida Ativa do Estado.

PROCESSOS	AUTUADO	CPF/CNPJ	NÚMERO DO AR ENVIADO
06151378/2021	MACHADO & OLIVEIRA INDUSTRIA DE CERAMICA LTDA	09.389.820/0001-91	YJ874640833BR
02346557/2021	SMARTOP COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA ME	23.880.986/0001-37	YJ781319034BR
06189200/2021	AMABILIO JOELIO LEAL DE ALMEIDA ME	18.440.840/0002-11	YJ874641391BR
08536595/2021	FRANCISCO ARTEGUIVAN SOARES-ME	73.504.847/0001-87	YJ874641502BR
09400573/2021	ANTÔNIO LUCAS ABREU DE ALBUQUERQUE	007.580.033-07	YJ874641480BR
06217271/2021	FAPRESE - FÁBRICA DE PREMOLDADOS , SERRALHARIA E BRITAGEM LTDA -ME	06.280.983/0002-24	YJ807017183BR
06247057/2021	D E Z COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	13.742.285/0001-88	YJ874641533BR
01886507/2021	ANTONIA GLAUCY DA SILVA DE ALMEIDA OLIVEIRA	605.957.703-20	YJ781319051BR
05889241/2021	ANISIO JOSE DO NASCIMENTO	279.869.931-20	YJ874641051BR
05668822/2021	FRANCISCO CARLOS NETO	166.094.173-34	YJ781319065BR
05668830/2021	FRANCISCO CARLOS NETO	166.094.173-34	YJ781319079BR
03827338/2021	AUTO POSTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DO JURE EIRELI - EPP	24.063.173/0001-17	YJ874641096BR
06207942/2021	LÚCIA FREITAS CRUZ	922.602.173-20	YJ874641286BR
03610470/2022	NAILSON LOPES FERREIRA	36.766.370/0001-81	YJ874641215BR
05919558/2021	AMANDA REGINO LIMA	29.907.795/0001-06	YJ908629661BR
05992654/2021	AP2 LOCAÇÕES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	14.525.535/0001-90	YJ874641309BR
12055130/2021	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS OITIS EIRELI	24.575.761/0001-30	YJ904666346BR
06174165/2021	L & L PINHEIRO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	13.743.233/0001-26	YJ874641290BR
03268118/2021	VALDENIR MELO DE SOUZA	527.765.733-91	YJ874641207BR
05992654/2021	AP2 LOCAÇÕES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	14.525.535/0001-90	YJ874641309BR
05919558/2021	AMANDA REGINO LIMA	29.907.795/0001-06	YJ908629661BR
12092213/2021	HORILAV PROCESSAMENTO TÊXTIL LTDA- ME	18.243.850/0001-86	YJ904666350BR
06177709/2021	D M MESQUITA BARRETO ME	06.011.403/0001-12	YJ874641405BR
12131901/2021	ARAGUAIA AQUACULTURA EIRELI	11.347.175/0001-96	YJ904666417BR
12094968/2021	VASCONCELOS E CAVALCANTE LTDA	12.134.855/0002-75	YJ904666377BR
06224049/2021	SPE 01- EBE CONSTRUÇÕES LTDA	14.553.108/0001-16	YJ874641547BR
12021677/2021	TRANSPORTE RODOVIÁRIO NORDESTINO LTDA	09.383.084/0001-64	YJ904666403BR
07870750/2021	NELSON CARVALHO DA SILVA - EPP	00.709.602/0001-12	YJ874641462BR
06247316/2021	MEDITERRANEO ITALIA RESORT LTDA-ME	21.248.639/0001-60	YJ874641578BR
12118654/2021	BB LUZ INCORPORAÇÕES & PARTICIPAÇÕES LTDA	13.807.008/0001-06	YJ904666553BR
06247065/2021	DANIEL JOVENTINO RUMAO	072.030.953-04	YJ874641520BR
11113462/2021	ANTONIO EDMAR RIBEIRO DA SILVA	038.299.428-00	YJ874641224BR
06972711/2021	ANUDE DA CUNHA MENDES-ME	72.333.313/0001-72	YJ874641670BR
10535371/2021	FÁBRICA DE QUEIJO SERRANO LTDA-ME	13.073.881/0001-12	YJ874641618BR
06224181/2021	AGS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	07.460.655/0001-91	YJ904665875BR
09734196/2021	DANIEL AGUIAR DE LIMA	064.302.313-56	YJ904666085BR
11174305/2021	MARIA AGLAIDE CAVALCANTE DA SILVA	976.781.123-00	YJ904666068BR
11945158/2021	COMERCIAL RIO GÁS LTDA	03.482.722/0001-18	YJ904666301BR
06281581/2021	REGINA HELENA ANDRÉ DE SOUSA	05.610.550/0001-46	YJ874641635BR
11959256/2021	MT COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA-ME	17.607.147/0001-47	YJ904666187BR
10556123/2021	JGX EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA-ME	24.994.484/0001-08	YJ904666054BR
06248410/2021	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ASSENTADOS DO SÍTIO SALOBRA ACASS	10.479.005/0001-00	YJ904665867BR
06248223/2021	FAZENDA DEIRO DE CAMARÕES LTDA-ME	20.228.152/0001-53	YJ904665915BR
10556883/2021	J.Q.N. COMÉRCIO VAREJISTA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	09.496.274/0003-50	YJ904666045BR
06247944/2021	RÁ-MÁ CARCINICULTURA LTDA -ME	22.873.607/0001-19	YJ874641604BR
09214028/2021	FRANCINILTON RODRIGUES DE CARVALHO	888.530.123-15	YJ904666099BR
11588045/2021	RAQUEL BEZERRA CAVALCANTE PINHEIRO	734.669.483-04	YJ904666332BR
11466594/2021	LUCILENE MARQUES TEIXEIRA BARBOSA -ME	69.720.621/0001-46	YJ904666258BR
12055075/2021	LUCILENE MARQUES TEIXEIRA BARBOSA -ME	69.720.621/0001-46	YJ904666329BR
07660740/2022	HJ FREIRE MACEDO EIRELI EPP	05.903.908/0001-29	YJ904666726BR
11350367/2021	IMPERIO DA MADEIRA LTDA	32.039.842/0001-43	YJ904666071BR
11881656/2021	EDFOR CONSTRUÇÕES EIRELI	03.248.764/0001-99	YJ904666213BR
02109441/2022	GUIDO GOMES RIBEIRO	143.031.163-00	YJ904666496BR
01222807/2023	ADRIANO JOSE ROCHA	855.991.233-91	YJ904666947BR
11944267/2021	MARIA AUXILIADORA MOREIRA PINHEIRO	720.970.863-49	YJ904666261BR
06501630/2022	GREGORIO MARTINS BARBOSA-ME	05.479.415/0001-03	YJ904666964BR
10556441/2021	JOCASTA M. DE OLIVEIRA-EPP	10.685.240/0001-20	YJ904666125BR
12094895/2021	E.EDUARDO FERNANDES-ME	19.692.922/0001-35	YJ904666522BR
06111181/2022	ALVES & BEZERRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	15.610.206/0001-00	YJ904666669BR
11440811/2021	CARLOS PRUDENTE DE ALMEIDA	070.298.023-49	YJ904665990BR
11394844/2021	FRANCISCO MOESIO BRAGA GOMES	04.601.748/0001-09	YJ904666037BR
03610470/2022	NAILSON LOPES FERREIRA	36.766.370/0001-81	YJ904666641BR
12306221/2021	A G F ARAGÃO BARROS -ME	23.467.811/0001-00	YJ904666385BR

Registre-se e publique-se. Fortaleza, 26 de novembro de 2024.

Gustavo de Alencar e Vicentino
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

